

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

VER. JULIO CÉSAR PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 29/2016 com a respectiva Proposta de Lei que “Altera a Lei nº 6.058, de 03 de maio de 2016”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 29 / 2016.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A Proposta de Lei que apresento a essa Douta Casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e seus pares, altera o artigo 3º da Lei nº 6.058, de 03 de maio de 2016.

Ao compulsar referida legislação, verificou-se erro material no que tange aos dados pessoais do interventor da CAB CUIABÁ S.A., Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, fato este que se pretende corrigir por meio desta Proposta de Lei.

Vale ressaltar, nobres Vereadores, que a intervenção já se encontra em andamento, devendo o referido interventor adotar todas as medidas necessárias para a continuidade do serviço público de abastecimento de água e esgoto, porém, necessita que seus dados pessoais, especificamente o número de sua Carteira de Identidade (RG) e do seu Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda, sejam corrigidos por esta Casa de Leis no bojo da Lei nº 6.058/2016.

Vale ressaltar que no Decreto nº 6.009, de 02 de maio de 2016, que *Decreta a Intervenção na Concessionária CAB CUIABÁ S.A.*, os dados pessoais do aludido interventor já estão corretos, devendo esta correção ser cravada também na Lei nº 6.058/2016.

Portanto, resta cristalino a extrema urgência da sempre diligente apreciação por parte de Vossas Excelências e respectiva aprovação, pois toda a gestão, sobretudo os atos bancários, depende da correção de tais dados pessoais.

Ao submeter este projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que de Vossa Excelência e os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.



Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos nobres pares, os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Cuiabá em, 11 de maio de 2016.



MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROPOSTA DE LEI Nº DE DE DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 6.058, DE 03 DE MAIO DE 2.016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 6.058, de 03 de maio de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica nomeado como interventor, em representação ao Poder Concedente, o Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 007.317 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 161.913.661-91, competindo-lhe, pelo prazo da intervenção, a edição dos atos de gestão e administração da Concessionária, e, em especial: (...)” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 e maio de 2016.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2016.


MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL